NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.908 DE 16/11/2005

"AUTORIZA A RECONHECER DÉBITOS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer como débito Municipal o valor R$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais), a ser quitado, com a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS DRZEVIECKI**, referente a prestação de serviços de transporte e aluguel de 83 (oitenta e três) caixas para recolhimento de entulho, no período de setembro á dezembro de 2004, sendo:

a) 20 unidades da Praça Osvaldo de Oliveira, no valor de R$ 700,00;
b) 29 unidades da Praça Lauro Müller, no valor de R$ 1.015,00, e;
c) 34 unidades do Cemitério, no valor de R$ 1.190,00.
Parágrafo único - Será garantido o recolhimento de ISSQN.

Art. 2 ° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16/11/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças